

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 3797 / 003 / 00002128-5**Conta destino:** 3797 / 013 / 00018039-9**Nome destinatário:** ASSOC DOS AMIGOS DAS V EST DALVA**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 2.171,90**Data de débito:** 05/03/2018**Data/hora da operação:** 05/03/2018 12:02:25**Código da operação:** 651611**Chave de segurança:** L34YNT9M4H5U7HGL

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 3797 / 013 / 00018039-9**Conta destino:** 2427 / 013 / 00092187-3**Nome destinatário:** ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ISAIAS**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 2.171,68**Data de débito:** 05/03/2018**Data/hora da operação:** 05/03/2018 12:25:07**Código da operação:** 684066**Chave de segurança:** XRN69M8CC3UP7CX9

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

<b>EMPREGADOR</b>				
01 CNPJ/CEI 19695642000180	02 Razão Social/Nome ASSOC DOS AMIGOS DAS V EST			
<b>TRABALHADOR</b>				
10 PIS/PASEP 16093557430	11 Nome ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ISAIAS			
17 CTPS (nº,série,UF) 00075750/00170 - MG	18 CPF 13023183651	19 Data de Nascimento 14/08/1995	20 Nome da Mãe EMILIANA DE OLIVEIRA SOUZA	
<b>CONTRATO</b>				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão 01/08/2017	25 Data do Aviso Prévio 23/02/2018	26 Data de Afastamento 25/03/2018	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 1 / 1 / 2018 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.171,68, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

contagem 105 de Março de 2018

*[Handwritten Signature]*  
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

Ana Carolina de O. I.  
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

ATESTO QUE O SERVIÇO  
FOI PRESTADO E/OU  
MATERIAL FORNECIDO  
05/03/2018  
*[Handwritten Signature]*  
Ana Carolina de O. I.

176.7.128-673

MG16679824

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**  
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).